



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

LEI Nº 1.673, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO
QUADRO DE PESSOAL DO PODER
LEGISLATIVO DE JOÃO PESSOA, DE QUE
TRATA A LEI Nº 11.388, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2008.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica estabelecido que o índice de revisão geral anual dos padrões remuneratórios dos servidores efetivos do Quadro Único de Pessoal do Poder Legislativo de João Pessoa, estabelecidos pela Lei nº 11.388, de 08 de fevereiro de 2008 será de 3,0% (três por cento) para o exercício de 2009.

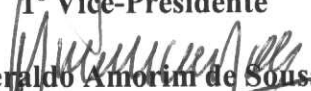
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho 2009.

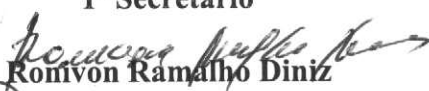
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE JUNHO DE 2009.

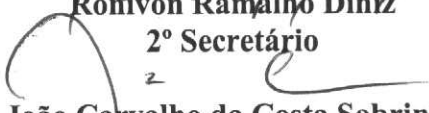

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Geraldo Amorim de Sousa
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Romivon Ramalho Diniz
2º Secretário


João Carvalho da Costa Sobrinho
3º Secretário